

ANEXO XVII

PROTOCOLO SANITÁRIO– CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO

PARQUES, CENTROS DE ENTRETENIMENTO E LAZER

(Exclusivamente para equipamentos de uso individual passíveis de higienização)

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Cumprimento do protocolo sanitário geral e protocolos sanitários específicos, quando aplicáveis.
- 1.2.** Presença de colaboradores apenas imprescindíveis para a realização das atividades.

2. PROIBIÇÕES

- 2.1.** Atrações, brinquedos e equipamentos que não sejam higienizados entre um uso e outro e não garanta distanciamento mínimo entre pessoas, tais como bancos, estruturas fixas, piscinas de bolinhas, playgrounds ou atrações coletivas com movimentação de pessoas.
- 2.2.** Acesso e permanência de qualquer funcionário, visitante ou usuário sem uso de máscara.
- 2.3.** Compartilhamento de equipamentos de uso coletivo, tais como bancos e outras estruturas que não são passíveis de higienização entre um uso e outro.
- 2.4.** Consumo de alimentos ou bebidas no local.

3. PREVENÇÃO DE AGLOMERAÇÕES

- 3.1.** Utilização do maior número possível de entradas.
- 3.2.** Demarcação de locais em eventuais filas.

4. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

- 4.1.** Distanciamento mínimo de 1 metro de funcionários e locais de permanência do público.
- 4.2.** Disposição de equipamentos/atrações de modo a permitir o distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas ou grupo familiar.
- 4.3.** Distanciamento mínimo de 1 metro em eventuais filas.

5. PREVENÇÃO DE CONTATO FÍSICO ENTRE PESSOAS, SUPERFÍCIES E OBJETOS COMPARTILHADOS

- 5.1.** A conferência de ingressos deverá ser visual, através de leitores óticos ou de auto check-in, sem contato manual por parte do atendente.
- 5.2.** Embarque e desembarque nos equipamentos sem contato físico entre visitante e funcionário.
 - 5.2.1.** Onde a assistência é necessária (crianças e pessoas com mobilidade reduzida) deve ser realizada por membro da família.

5.3. Estacionamento de veículos realizado pelo próprio usuário.

6. HIGIENE PESSOAL

6.1. Higienização de mãos de funcionários/operadores após cada ciclo de operação (embarque, desembarque e atendimentos).

6.2. Higienização das mãos antes de entrar (inclusive das crianças pelos pais), ao sair e em períodos regulares durante a permanência no local.

6.3. Disponibilização de estação para higienização própria dos funcionários a menos de cinco metros do posto de trabalho.

7. HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, OBJETOS E SUPERFÍCIES DE CONTATO COM ÁLCOOL SANITIZANTE OU OUTRO PRODUTO DESINFETANTE APROPRIADO.

7.1. Realização de limpeza e higienização de todas as áreas comuns antes da abertura, devendo o procedimento ser repetido a cada três horas.

7.2. Higienização de equipamentos (rádios HTs, contadores numéricos) e outros utensílios de trabalho antes de serem utilizados por outros funcionários.

7.3. Higienização de armários, como guarda volumes e vestiários, a cada troca de usuário.

7.4. Higienização de ferramentas pelas equipes de manutenção antes e após cada uso.

7.5. Higienização das gôndolas, boias, esteiras, cabines, travas de segurança, assentos, e demais superfícies de contato a cada uso.

7.6. Higienização das atrações e brinquedos a cada uso.